



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Ofício nº 202/23
P. 09

Santa Rosa de Viterbo/SP, 31 de agosto de 2023.

À Sua Excelência o Senhor
ALBERTO LERCO COELHO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo
Santa Rosa de Viterbo/SP

Senhor Presidente,

Encaminho a esta conceituada Casa de Leis, para apreciação dos Nobres Edis, o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13/23**, de 31/08/2023, de autoria do Executivo Municipal, que ALTERA LEI COMPLEMENTAR Nº 61/04, QUE DISPÕE SOBRE O NOVO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O presente Projeto de Lei Complementar tem por objeto alterar dispositivo da Lei Complementar nº 61/2004, conforme justificativa anexa.

Assim, submeto o presente projeto de lei à deliberação dos Nobres Vereadores, esperando que o mesmo seja aprovado.

Respeitosamente,

OMAR NAGIB Assinado de forma digital por
OMAR NAGIB
MOUSSA:0841320 MOUSSA:08413203813
3813 Dados: 2023.09.06 10:38:00
-03'00'

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

 Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo - SP

Nº Protocolo:
PLCE-R-3935-06-09-2023
Etiqueta: 6749
Data:
06/09/2023 - 14:27:49
Gerada por: Jucimarã Mendes do
Sacramento



Consulta pelo site:
<https://www.camarasviterbo.sp.gov.br/consulta-protocolo>



DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Sete de Setembro, nº885- Bairro: Centro
Santa Rosa de Viterbo - SP
Fone- (16) 3954-8832 - Fax: (16) 3954-8830 – CEP 14270-000
e-mail: direducao@santarosa.sp.com.br

Justificativa alteração art. 57 - Lei 61/2004

CONSIDERANDO a sentença proferida nos autos da Ação Coletiva proposta pelo Sindicato dos Funcionários, Servidores e Empregados Municipais, Ativos, Inativos e Pensionistas de Santa Rosa de Viterbo/SP - Processo nº 0010413-58.2018.5.15.0112, que tramitou perante a Vara do Trabalho de Cajuru.

CONSIDERANDO as várias dúvidas diante do que seria legal descontar da ficha CEM após sentença proferida.

CONSIDERANDO o critério de classificação para efeito de atribuição de classes/aulas a data de admissão anotada na CTPS no emprego atualmente ocupado, não sendo mais utilizado para nenhuma categoria pontuação baseada na Ficha 100.

CONSIDERANDO que o processo de atribuição de classes e aulas é o meio legal pelo qual o órgão gestor da Educação (no caso a Diretora de Educação), organiza e promove, com absoluta transparência e correção, a distribuição e alocação de professores nas classes e aulas previstas em sua rede física, abrangendo todas as unidades escolares e etapas da Educação que promove.

CONSIDERANDO que o ato de atribuição de classes/aulas e Remoção/Permuta compete ao Departamento Municipal da Educação que, aliás, tem a competência legal para organizar e estabelecer critérios anuais de regulação, obedecendo aos princípios da impessoalidade, publicidade e eficiência.

O Departamento Municipal de Educação justifica solicitação de alteração no art. 57 da Lei 61/2024:

Atual: “ -A contagem de pontos para efeito de participação em concurso de remoção será efetuada considerando o tempo de efetivo exercício no Magistério Público Municipal de Santa Rosa de Viterbo, e de títulos. ”



DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Sete de Setembro, nº885- Bairro: Centro
Santa Rosa de Viterbo - SP
Fone- (16) 3954-8832 - Fax: (16) 3954-8830 – CEP 14270-000
e-mail: direducao@santarosa.sp.com.br

Alterado: “- A contagem de pontos para efeito de participação em concurso de remoção será efetuada considerando a data de admissão anotada na CTPS no emprego atualmente ocupado”.

Sem mais, colocamos – nos à disposição para maiores esclarecimentos e aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Santa Rosa de Viterbo, 25 de agosto de 2023.

Marcos Antônio Ferri

Diretor Municipal de Educação

Exmo Sr.

Omar Nagib Moussa

Prefeito Municipal

Santa Rosa de Viterbo - SP



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13/23 - DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Autoria do Executivo Municipal

ALTERA LEI COMPLEMENTAR Nº 61/04, QUE DISPÕE SOBRE O NOVO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, SP no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a redação do Artigo 57 da Lei Complementar nº 61/2004, passando a vigorar conforme segue:

Art. 57 A contagem de pontos para efeito de participação em concurso de remoção será efetuada considerando a data de admissão anotada na CTPS no emprego atualmente ocupado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 31 de agosto de 2023.

OMAR NAGIB
MOUSSA:08413203813

Assinado de forma digital por OMAR
NAGIB MOUSSA:08413203813
Dados: 2023.09.06 10:39:13 -03'00'

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal